



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador Deyvid Carneiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 110, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, vem, por meio desta, indicar à Mesa Diretora desta Casa Legislativa a elaboração e apresentação de um Projeto de Resolução para instituir o Parlamento Mirim no município de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

O Parlamento Mirim tem como objetivo aproximar os estudantes do Ensino Fundamental do processo legislativo, promovendo a compreensão do papel do Poder Legislativo Municipal e contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e participativos.

A proposta visa:

1. Estimular o debate sobre temas de relevância social e política entre os jovens;
2. Desenvolver a consciência cidadã e valores éticos nos estudantes;
3. Criar oportunidades de aprendizado prático sobre a democracia e os direitos e deveres do cidadão;
4. Fortalecer a interação entre a Câmara Municipal e as escolas públicas municipais.

O projeto terá como diretrizes principais:

- A realização de eleições internas nas escolas para escolha dos vereadores mirins;
- O desenvolvimento de atividades educativas e sessões simuladas no plenário da Câmara;
- A promoção de debates e apresentação de propostas que reflitam as demandas da comunidade.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

Acreditamos que esta iniciativa contribuirá para o fortalecimento da cidadania e para a formação de jovens lideranças, deixando um importante legado educacional e social para a nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos que a Mesa Diretora avalie e delibere sobre a apresentação do referido Projeto de Resolução.

Boa Vista/RR, 19 de janeiro de 2025.

Vereador Deyvid Carneiro



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

MINUTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

**INSTITUIO PROJETO “PARLAMENTO
MIRIM” NO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA/RR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, o Projeto “**Parlamento Mirim**”, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Fundamental participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação da cidadania e a conscientização política.

Art. 2º São objetivos do Projeto “Parlamento Mirim”:

- I - Estimular nos jovens a consciência cidadã e a responsabilidade social;
- II - Desenvolver valores éticos e reflexivos, bem como o entendimento do papel do Legislativo;
- III - Criar espaços de aprendizado sobre direitos e deveres no contexto da democracia;
- IV - Proporcionar aos estudantes a vivência prática do processo legislativo;
- V - Facilitar o diálogo entre os jovens e os vereadores sobre as demandas da sociedade;
- VI - Incentivar o debate sobre temas prioritários para a população de Boa Vista;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

VII - Capacitar professores e alunos para participarem do Parlamento Mirim, promovendo o aperfeiçoamento do programa.

Art. 3º O Parlamento Mirim será composto por **23 (quinze) vereadores mirins**.

§ 1º A seleção dos vereadores mirins será feita por meio de eleição, com voto direto e secreto, podendo participar alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais.

§ 2º Poderão candidatar-se alunos com idade mínima de **7 anos** e máxima de **12 anos**, devidamente matriculados.

§ 3º Cada escola participante será responsável por organizar o processo eleitoral interno, com o apoio da Câmara Municipal, seguindo os critérios de igualdade e lisura.

Art. 4º O mandato dos vereadores mirins terá duração de **um ano letivo** e incluirá a realização de sessões simuladas, oficinas e debates sobre os temas de interesse público.

Art. 5º As atividades do Parlamento Mirim ocorrerão **bimestralmente** no plenário da Câmara Municipal, e os vereadores mirins terão a oportunidade de apresentar propostas relacionadas às demandas da comunidade.

Art. 6º Será organizada, anualmente, uma **sessão solene de posse** para os vereadores mirins eleitos, bem como uma cerimônia de encerramento, com entrega de diplomas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, _____/_____/20025.

Genilson Costa e Silva

Presidente da Mesa Diretora